

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.840-5

DATA: 24/04/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 382/2025

APROVADO EM 07/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado à Rua Desembargador Motta, n.º 827, município de Coronel Vivida, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Creir dos Santos - ME e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.840-5

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

Sala da Direção: É compartilhada com a secretaria e atendimento pedagógico

Sala Educadores (Docentes / Funcionários): Obs.: Não existe sala de educadores, é usada a cozinha, com revezamento de intervalos para os mesmos

Biblioteca Escolar: (Lei Federal nº 12.244/10, de 24/05/2010):

É realizado todas as quintas-feiras o projeto “Lendo e crescendo com a Pedacinho do Céu”, onde é levado para cada sala de aula livros, onde as professoras realizam contações de histórias, através de leitura de livros, contação com fantoches e diversos materiais didáticos, permitindo que elas ouçam e interajam como conteúdo, também é proposto o manuseio dos livros.

Também temos o “projeto Super Autor” que acontece nos meses de maio a outubro onde cada criança escreve e ilustra o seu próprio livro, com auxílio da professora regente

Espaço(s) para Educação Física / Recreação:

Relato das práticas: O espaço é o saguão que fica meio escola, tem também um pequeno espaço bem na frente que é utilizado para brincadeiras e recreação. Na Creche Pedacinho do Céu a educação física é centrada em brincadeiras e jogos que envolvem o corpo em movimento. Essas atividades são realizadas no saguão e na área externa. Jogos como pega-pega, esconde - esconde, amarelinha e brincadeiras com bola de diferentes tamanhos são comuns. Também são feitas atividades como passar por obstáculos, caminhar em linhas ou seguir trajetos. Atividades de dança, mímicas e teatro são inseridas nas aulas para estimular a livre expressão e a autoconfiança. Muitas aulas de educação física na educação infantil terminam com momentos de relaxamento e respiração, para ajudar as crianças a acalmarem-se após a atividade física e a refletirem sobre o que aprenderam. Obs.: Brinquedos pequenos de plástico (polietileno) forte, material próprio para estes, coloridos, anatômicos e direcionados para a idade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.840-5



Salas de aula:

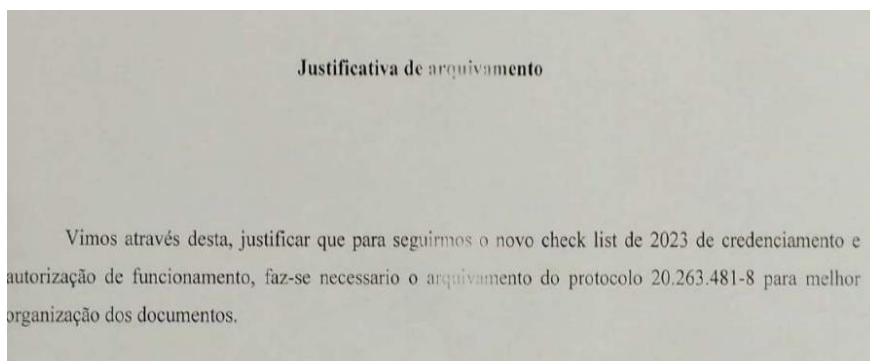
Obs.: As salas são diferenciadas conforme a idade crianças, mesa central com cadeiras para os alunos que já tem uma idade cronológica de movimentos coordenados para deslocamento e demais ações do crescimento infantil, e para os pequeninhos berços, tapetes, cadeirinhas que sejam apoios para estarem em condições de seu desenvolvimento natural. As paredes, janelas e piso em bom estado de conservação.

Cozinha / Refeitório:

Como relatado, o lanche vem pronto pelas famílias, é apenas esquentado quando necessário.

Obs.: O lanche não é preparado na escola, os pais e ou responsáveis trazem para a escola prontos, é esquentado, levado para as salas aonde acontece a alimentação, com os professores orientando os maiores que conseguem se alimentar sozinhos e os menores alimentados pelos professores. Hora do recreio é feito revezamento entre as professoras, por serem crianças pequenas não são deixadas sozinhas, então cada professoras faz 15 minutos de lanche na cozinha e retorna para a sala de aula.

A Direção da instituição de ensino em 02/04/2024, apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:



O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 13/05/2025, e a Licença Sanitária em 13/05/2025, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.840-5

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu	Coronel Vivida/ Pato Branco	Resolução n.º 3566, de 12/09/19; de 03/10/19 a 31/12/21	Prazo: 05 anos De 01/01/22 a 31/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços específicos do lactário, solário.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.840-5

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF